



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Coordenadoria das Comissões Técnicas

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 0302/2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal de Atenção à Disfagia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza o Dia Municipal de Atenção à Disfagia, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* objetiva reconhecer, difundir e orientar a população sobre os cuidados, a prevenção e o tratamento da disfagia.

Art. 2º Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal de Atenção à Disfagia, poderão ser realizados eventos, palestras, distribuição de panfletos e campanhas educativas para alertar a população e profissionais sobre os riscos da disfagia, além de ampliar o debate a respeito da importância do diagnóstico e tratamento precoce, bem como valorizar o trabalho desenvolvido pelo profissional da área, em Fortaleza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022



Presidente